

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/GVMC/CMPV/2026

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo 673-2026  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 23/03/26 Horário 10:16

*“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea “f”, e 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno – e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao senhor **CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

*[Signature]*  
**Gedeão do Edvilson Negreiros**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Marcos Combate**  
Vereador Independente/CMPV

*[Signature]*  
**Pastor Evanildo**  
Vereador - PRTB

M | gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com



R. Belém, 139 - Embratel,  
Porto Velho - RO, 78905-210



Gabinete Online  
(06) 99282-8699



Siga nossas redes sociais  
@marcoscombato

### JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Marcos Combate, apresenta a presente proposição que concede o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor **CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO**, advogado com trajetória profissional consolidada e reconhecida atuação jurídica no Estado de Rondônia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e ao Estado de Rondônia ao longo de sua trajetória pública.

O Título Honorário de Cidadão do Município de Porto Velho constitui uma das mais relevantes honrarias concedidas pela Câmara Municipal, sendo destinado àquelas pessoas que, embora não tenham nascido neste município, demonstraram, ao longo de suas trajetórias, dedicação, compromisso e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, jurídico, econômico ou institucional da capital rondoniense.

Tal reconhecimento representa a manifestação formal do Poder Legislativo Municipal em valorizar cidadãos que, por meio de suas atividades profissionais, sociais ou institucionais, contribuíram de maneira significativa para o fortalecimento da sociedade porto-velhense, participando ativamente do crescimento e da consolidação das estruturas sociais, econômicas e jurídicas do município.

É justamente nesse cenário que se destaca a trajetória do **Sr. Carlos Alberto Troncoso Justo**. Residente no Município de Porto Velho, o homenageado consolidou sua atuação profissional em todo o Estado de Rondônia, com destaque especial para a capital. Formado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, o homenageado exerce a advocacia desde o ano de 1986, acumulando mais de três décadas de dedicação ao Direito, período no qual construiu uma carreira marcada pela ética profissional, competência técnica e relevante contribuição à sociedade.

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB/RO nº 535-A), bem como com registros nas Seccionais do Acre e de Minas Gerais, o advogado Carlos Alberto Troncoso Justo desenvolveu significativa atuação jurídica no Município de Porto Velho, onde mantém escritório profissional situado no Centro Histórico da capital.

Ao longo de sua carreira, o advogado construiu sólida reputação no exercício da advocacia contenciosa e consultiva, atuando especialmente nas áreas de Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito de Família e Sucessões, Direito Empresarial e Direito Agrário, destacando-se pela atuação técnica, ética e comprometida com a defesa dos direitos dos cidadãos.

Atualmente, na condição de sócio administrador do escritório Advocacia Carlos Troncoso, Naza Pereira e Associados, exerce papel estratégico na condução de atividades jurídicas voltadas à defesa de direitos individuais e coletivos, com forte presença em processos judiciais e consultorias jurídicas.

 gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com



R. Belém, 139 – Embratel,  
Porto Velho – RO, 78905-210



Gabinete Online  
(66) 99282-8699



Siga nossas redes sociais  
@marcosfcombate

Sua atuação profissional inclui representação perante importantes órgãos do Poder Judiciário, tais como o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, demonstrando sólida experiência jurídica e elevada capacidade técnica.

Além da atividade profissional, o homenageado também possui participação ativa em iniciativas voltadas à orientação jurídica da comunidade, colaborando com ações voltadas à defesa de direitos e à promoção da cidadania.

Ao longo de sua trajetória em Porto Velho, Carlos Alberto Troncoso Justo contribuiu significativamente para o fortalecimento da advocacia local, para a defesa de direitos patrimoniais e sociais da população e para o desenvolvimento institucional da atividade jurídica na capital rondoniense.

Diante de sua história profissional, de sua contribuição à sociedade e de sua atuação jurídica no Município de Porto Velho, torna-se justa e merecida a concessão do Título Honorário de Cidadão Portovelhense, reconhecimento que simboliza a gratidão do povo desta cidade àqueles que contribuem de forma relevante para o seu desenvolvimento.

Por fim, eu, Vereador Marcos Combate, declaro ciência à indicação para a homenagem ao Senhor CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO com o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria concedida por esta Câmara Municipal, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, que disciplina a concessão de títulos honoríficos no âmbito desta Casa Legislativa. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Nesses termos, pede e espera deferimento

Porto Velho/RO, 16 de março de 2026.



**MARCOS COMBATE**

Vereador Independente

Câmara Municipal de Porto Velho/RO

M | gabinetevereadormarcoscombate@gmail.com



R. Bolóm, 139 - Embratel,  
Porto Velho - RO, 78905-210



Gabinete Online  
(06) 99282-8699



Siga nossas redes sociais  
@marcoscombate



Nº 072197312026

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE TRONCOSO RODRIGUEZ e JULIETA JUSTO TRONCOSO, nascido(a) aos 13/05/1959, natural de Belo Horizonte-MG, CI 2887579018 DETRAN RO RO, CPF 231.421.706-34.

---

Esta certidão foi expedida em **16/03/2026** às **12:45** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 072197312026.

---

Este documento é válido por 90 dias.



ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

## Certidão Negativa

### Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 15/03/2026) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO**, CPF nº 23142170634, **NADA CONSTA**.  
Válida por 90 dia(s).

#### Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE:2026-CR11-DEAA-FERU-YHZF**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 15/03/2026

#### Observações:

**Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO. SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:**

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

RONDÔNIA

Emitida em: 16/03/2026 11:34:00. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão : <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2026-CR11-DEAA-FERU-YHZF>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Pelo presente, eu **CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO**, declaro ciência à indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal de Porto Velho em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO  
TRONCOSO  
JUSTO:23142170634

Assinado de forma digital por CARLOS  
ALBERTO TRONCOSO JUSTO:23142170634  
Dados: 2026.03.16 09:16:21 -04'00'

**CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO**

M | gabinete.vereadormarcoscombate@gmail.com



R. Bolóm, 139 - Embratel,  
Porto Velho - RO, 78905-210



Gabinete Online  
(11) 99282-8699



Siga nossas redes sociais  
@marcoscombate



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2887579018

1 NOME E SOBRENOME  
 CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO

2ª HABILITAÇÃO  
 16/07/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 13/05/1959, BELO HORIZONTE, MG

4 DATA EMISSÃO  
 11/12/2024

5 VALIDADE  
 10/12/2029

6 ACE  
 D

7 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / EF  
 IS29960MG SSP MG

8 CPF  
 231.421.706-34

9 Nº RECÍPITO  
 01150558748

10 CAT. HAB.  
 AB

11 NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO(A)

12 EDUCAÇÃO  
 JOSE TRONCOSO RODRIGUEZ  
 JULIETA JUSTO TRONCOSO

13 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		10/12/2029		D1			
A1				B2			
B		10/12/2029		C2			
B1				C1E			
C				D2			
C1				D1B			

12 CATEGORIA DES

A

LOCAL  
 PORTO VELHO, RO

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 44938646525  
 80718463439

2887579018

RONDÔNIA